



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E/OU TENTATIVA DE BUSCA E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente Termo de Adesão, o **CONTRATANTE** identificado na Autorização de Faturamento, na Nota Fiscal do(s) equipamento(s), adere formalmente à contratação de Serviços de Monitoramento e/ou Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos, prestados pela P&E RASTREADORES E TECNOLOGIA LTDA, sociedade com sede na Rua dos Campineiros, 459, CEP: 03167-020, Moóca, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 41.050.134/0001-02 e neste ato, representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na R. XXXXXXXXXXX, 110, JD. XXXXXXXXXXX-SP, Cep: 00000-000, inscrita no CNPJ: 00.000.000/0001-00 a todos os termos e disposições previstas no Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento e/ou Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos abaixo.

Decreta o **CONTRATANTE**: a) que é responsável, em caso de alteração, pela atualização de todas as informações fornecidas à **CONTRATADA**; b) que leu o Contrato e compreendeu todas as condições nele descritas, em especial as cláusulas que estabelecem a abrangência do serviço prestado e limites de responsabilização da **CONTRATADA**, bem como os deveres e responsabilidades do **CONTRATANTE**; c) que está ciente de todos os direitos e obrigações decorrentes de sua adesão, os quais se compromete a exercer integralmente; d) que está ciente que a área de cobertura referente a localização do veículo corresponde à área compreendida no território nacional que tenha cobertura local GPS/GPRS da operadora de telefonia celular fornecedora do “chip” inserido no Equipamento instalado no veículo do **CONTRATANTE**, e que eventuais falhas nos serviços de telefonia celular podem afetar a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, sem que haja responsabilidade desta, isto porque, a **CONTRATADA** apenas utiliza o serviço de telefonia celular GPS/GPRS como insumo para sua atividade, sendo tal serviço de inteira responsabilidade de seus fornecedores; e) que o pagamento da primeira mensalidade prevista no Contrato vincula o **CONTRATANTE** a todas as condições descritas no Contrato; f) que autoriza a **CONTRATADA** e/ou as empresas do mesmo grupo da **CONTRATADA** a utilizar todas as informações do **CONTRATANTE** para uso interno e cadastros; g) que anui expressamente com todas as condições ora estabelecidas no Termo de Adesão.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E/OU TENTATIVA DE BUSCA E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado,

P&E RASTREADORES E TECNOLOGIA LTDA, sociedade com sede na , Rua dos Campineiros,459 , CEP:03167-020, Moóca, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 41.050.134/0001-02 e neste ato, representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**;

E de outro lado,

CONTRATANTE, aquele que estiver devidamente identificado e qualificado na Nota Fiscal de Venda, do(s) equipamento(s) e/ou na Autorização de Faturamento que faz parte integrante e indissociável do presente Contrato, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO QUE:

Para que os Serviços de Monitoramento e/ou Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos possam ser prestados pela **CONTRATADA**, é necessária a previa aquisição do (s) equipamento (s) rastreador (es) e/ou localizador (es) da **CONTRATADA** e a devida instalação no veículo do **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** disponibilizará o(s) equipamento(s) acima citados, a título de venda.

A **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** doravante denominados também individualmente "PARTE" e, em conjunto "PARTES";

Têm entre si, justo e acertado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento e/ou Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos que será assinado, formalmente pelas partes, ou através do "aceite" via web, ou ainda com o **pagamento da primeira mensalidade prevista no Contrato que vincula o CONTRATANTE a todas as condições descritas no Contrato**, que se regerá pela seguintes cláusulas e condições:

1- DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 E objeto do presente Contrato a prestação dos seguintes serviços:



1.1.1 Os Serviços de Monitoramento, no qual a **CONTRATADA** disponibiliza ao **CONTRATANTE**, através da internet, pelo site www.eagletec.com.br mediante solicitação à Central de Atendimento da **CONTRATADA**, dados relativos ao posicionamento do (s) veículo (s) (latitude, longitude, e eventuais alertas), na abrangência do território nacional que venha a ser especificada pela **CONTRATADA**, permitindo que o **CONTRATANTE** por si ou por terceiros contratados, realize o monitoramento do (s) seu (s) veículo (s).

1.1.2. Os serviços de auxílio na localização geográfica de veículo (s) por acionamento imediato da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, em casos de roubo ou furto, através da Central de Emergência, no qual a **CONTRATADA** orientará o **CONTRATANTE** a acionar as autoridades competentes e auxiliará repassando as informações do último posicionamento registrado em seu Sistema.

1.1.3. Na contratação da modalidade de **Serviços de Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos**, que inclui equipes especializadas em investigação a roubos de veículos, e inclui **4a visualização do posicionamento do veículo pela Internet, pela Central de Atendimento e emissão de relatórios de posições do (s) veículo (s). O Objetivo do serviço é a Tentativa de Busca e Recuperação de casco de veículos roubados ou furtados dotados de localizador adquirido (s) junto a CONTRATADA. O Serviço mencionado será prestado somente no território nacional.**

1.2. Para contratar os Serviços acima descritos, objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** deverá ter instalado em seu veículo(s) o(s) equipamento(s) adquiridos **CONTRATADA, equipamento (s) este (s)** que possui a tecnologia GPS/GPRS novo (s) e em perfeito funcionamento. Deste modo, ficará sob a responsabilidade do **CONTRATANTE** a aquisição a título de venda, conforme oferta disponibilizada pela **CONTRATADA**, de Equipamento (s) a ser (em) instalado (s) em veículo (s) automotor (e) de sua propriedade ou posse, bem como a adoção de todos os procedimentos de manutenção deste (s) equipamento (s) que permitirão que os Serviços sejam prestados de forma regular e contínua.

1.2.1 Entende-se por Equipamento, seja no singular ou no plural, o aparelho e componentes adicionais, e demais acessórios necessários ao funcionamento do sistema para monitoramento pelo próprio **CONTRATANTE**, ou Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos pela **CONTRATADA**, se necessário, serão instalados para permitir o adequado funcionamento do Equipamento.

1.3. Os serviços, objetos do presente contrato, serão disponibilizados pela **CONTRATADA** durante todo período contratual, incumbindo ao **CONTRATANTE**, portanto, manter o adequado, pleno e perfeito funcionamento do Equipamento (s) instalado em seu veículo (s). Nos casos de venda do equipamento o **CONTRATANTE** ficará responsável por todos os custos decorrentes das manutenções necessárias conforme cláusula 2.9.



2 - ENTREGA, INSTALACAO, MANUTENCAO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TECNICA DOS EQUIPAMENTOS.

2.1. As instalações, manutenções, assistência técnica e desativação dos equipamentos dos Serviços de Monitoramento serão realizadas nas redes autorizadas e nos Postos de atendimento indicados pela **CONTRATADA**. As instalações dos localizadores para o Serviços de Tentativa de Busca e Recuperação serão realizadas exclusivamente por equipes especializadas da **CONTRATADA** somente nos Postos de Atendimento indicados pela **CONTRATADA**. Os serviços de instalação, manutenção, assistência técnica e desativação de localizador não poderão ser acompanhados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outra pessoa.

2.2 A (s) entrega (s) do (s) equipamento (s) será (ão) realizada (s) através de empresa escolhida diretamente pela **CONTRATADA**, com frete CIF ("Cost, Insurance and Freight"), ou seja, o custo do transporte será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.3. Durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** possui o direito de transferir o (s) Equipamento (s) para outro (s) veículo (s) de sua frota, mediante solicitação e atualização dos dados do (s) veículo (s), imediatamente, junto a **CONTRATADA** e, pagamento da respectiva taxa de serviço, cujo valor será informado no momento da solicitação, conforme tabela vigente à época.

2.3.1 O **CONTRATANTE** deverá solicitar a transferência de tal (is) Equipamento(s), mediante agendamento e orçamento previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, optando por fazê-la na rede autorizada da **CONTRATADA**, ou em local diverso indicado pelo **CONTRATANTE**, sendo nesta última hipótese, devida também uma remuneração à **CONTRATADA** relativa as despesas de deslocamento dos técnicos, passagens, estadias, pedágios, alimentação e outras que se fizerem necessárias, além dos valores previstos na tabela de serviços da **CONTRATADA** vigente a época da solicitação. É expressamente vedada a realização da transferência por meios próprios, ou seja, sem a intervenção da **CONTRATADA**, a transferência de modo inadequado será de total responsabilidade do **CONTRATANTE**.

2.3.2 O **CONTRATANTE** declara-se ciente de que terá o prazo de **90 (noventa)** dias para solicitar a reinstalação do (s) equipamento (s) e/ou reativação dos serviços, sob pena de rescisão por parte da **CONTRATADA** e cobrança da multa prevista na cláusula 8.2.1, neste Contrato. Para as reinstalações e/ou reativações dos serviços de equipamentos fora de garantia será necessário a aquisição de novo equipamento.

2.4 O **CONTRATANTE** declara-se ciente que a instalação do (s) Equipamento (s) poderá envolver manuseio de fios dos veículos para passagem de cabos e fiação. Não obstante, tais modificações devem se restringir ao estritamente necessário para a realização do serviço, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas necessárias para minimizar os danos a lataria do(s) veículo(s).



2.5. Uma vez respeitadas as condições acima, não haverá responsabilidade da **CONTRATADA** em reparar a lataria, fiação e pintura do (s) veículo (s), seja durante a vigência do presente Contrato ou após a sua resolução.

2.6. Em caso de danos ao (s) veículo (s) comprovadamente decorrentes da má instalação do (s) Equipamento (s) deve a **CONTRATADA** repará-los na medida de sua culpa, mediante comprovação através de laudo técnico, que deverá ser realizado imediatamente após a constatação do dano, com a participação de um técnico indicado pela **CONTRATADA**, limitada ao valor de venda do (s) Equipamento (s) praticado pela **CONTRATADA** na ocasião. A realização de laudo técnico sem a participação de um técnico indicado pela **CONTRATADA**, bem como o conserto do(s) veículo(s) antes da elaboração do laudo, inviabilizará assim, a análise, e afastará a possibilidade do **CONTRATANTE** pleitear qualquer tipo de indenização junto a **CONTRATADA**.

2.7 O **CONTRATANTE** declara-se ciente que a instalação do (s) Equipamento (s) da **CONTRATADA** em seu (s) veículo (s), poderá ser considerado intervenção não autorizada e acarretar na perda de garantia do (s) referido (s) veículo (s) junto ao fabricante, reconhecendo, ainda, neste ato, a total isenção de responsabilidade da **CONTRATADA**, tendo em vista que é obrigação do **CONTRATANTE** verificar os termos e condições de garantia do (s) veículo (s).

2.8 O (s) Equipamento (s) é (são) garantido (s) pela **CONTRATADA** pelo prazo de 12 (doze) meses (3 meses de garantia legal + 9 meses de garantia contratual) a contar da data de recebimento/instalação. A garantia fornecida cobre exclusivamente defeitos de fabricação e de instalação, não estando incluídos problemas decorrentes do mau uso ou uso em desacordo com as orientações fornecidas pela **CONTRATADA**. Tal disposição aplica-se somente ao (s) equipamento (s) adquirido (s) pelo **CONTRATANTE**.

2.9. Após o término do período de Garantia do (s) Equipamento (s) e, durante este período verificando-se o mau uso do (s) Equipamento (s), os serviços técnicos serão orçados e realizados pela **CONTRATADA**, após esta obter a prévia e expressa aprovação do **CONTRATANTE**, por telefone, através de ligações gravadas ou por e-mail, que desde já concorda com este procedimento e efetuará o pagamento dos mesmos nos termos previstos no orçamento previamente aprovado.

2.10. Considera-se mau uso ou uso inadequado do (s) Equipamento (s) qualquer ato por parte do **CONTRATANTE**, de seus colaboradores e/ou terceiros, que acarrete avaria do (s) Equipamento (s), tais como, atos de vandalismo (avarias intencionais), carga de bateria acima da especificação do fabricante do veículo, manuseio do(s) Equipamento (s) ou qualquer de seus componentes por pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, exposição do (s) Equipamento (s) a situações de risco, danificações por acidentes de quaisquer naturezas, exposição e contatos com água, uso fora das condições ambientais, fiações e/ou cabos inadequados e em estados de más



conservações, produtos químicos e/ou quaisquer outras ações que possam afetar o funcionamento e operação do sistema, defeitos decorrentes de tensão elétrica não adequada, inversão de polaridade, desgastes e depreciações, violação da aparelhagem ou de suas conexões, adaptações de peças ou acessórios, bem como, em casos fortuitos e de força maior ou utilização do(s) Equipamento(s) em desacordo com as orientações.

2.11. Na hipótese de os serviços serem realizados fora da rede autorizada da **CONTRATADA** serão devidos, pelo **CONTRATANTE**, além dos valores relativos aos serviços, as despesas relativas ao deslocamento dos técnicos, passagens, estadias, pedágios, alimentação e outras que se fizerem necessário, mediante previa aprovação do orçamento.

2.12. Os serviços de instalação, manutenção, assistência técnica ou desativação do (s) Equipamento (s) serão realizados na rede autorizada ou nos Postos de Atendimento da **CONTRATADA**, conforme cláusula 2.1, ou em local diverso indicado pelo **CONTRATANTE**, somente mediante agendamento prévio, a ser efetuado via Central de Atendimento da **CONTRATADA**, pelo telefone (11) _____ e/ou através do auto agendamento pelo site da **CONTRATADA** www.eagletec.com.br, quando disponível.

2.12.1 O **CONTRATANTE** declara-se ciente que para atendimentos emergenciais, ou seja, fora do horário de atendimento da rede autorizada **EAGLE TEC** serão cobradas as despesas relativas aos serviços técnicos, bem como, deslocamento e demais despesas que se fizeram necessárias para o atendimento.

2.12.2 O **CONTRATANTE** deverá comunicar, com **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, a impossibilidade de comparecimento na rede autorizada ou nos Postos de Atendimento da **CONTRATADA** para realização da instalação, manutenção ou qualquer outro serviço agendado, sob pena de pagamento de taxa de agendamento, conforme tabela de preço vigente a época.

2.12.3 Caso o equipamento esteja fora do período de garantia ou o problema decorra de mau uso ou uso indevido do equipamento, o **CONTRATANTE** deverá previamente aprovar a Ordem de Serviço. Caso não haja aprovação em tempo hábil a **CONTRATADA** se exime de responsabilidade pelo não funcionamento do equipamento.

2.13. Não estão incluídos nos serviços de que trate esta cláusula a manutenção e assistência técnica ao (s) veículo (s) do **CONTRATANTE** e/ou de qualquer outro Equipamento (s) não fornecido pela **CONTRATADA**.

2.14. A realização de manutenção dependerá de aprovação previa do orçamento pelo (s) representante (s) legal (is) do **CONTRATANTE**.



2.15. Os serviços de manutenção terão garantia de 30 (trinta) dias, a contar da sua realização.

2.16. É de total conhecimento do CONTRATANTE que os Equipamentos constituem acessórios que visam auxiliar na localização do (s) veículo (s), no possuem a capacidade de impedir prática de atos delituosos, constituindo-se atividade de meio e não de resultado, pois destinados apenas a recepção e envio de dados, não garantindo a integridade de quaisquer bens ou pessoas, inexistindo qualquer garantia de recuperação do (s) veículo (s) e/ou da (s) carga (s) transportada (s), estando plenamente ciente, ainda, de que o presente Contrato não se reveste ou se caracteriza como contrato de seguro ou resseguro. Da mesma forma, não há qualquer responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos, lucros cessantes ou qualquer outro custo em função de prejuízos causados ao (s) veículo (s) ou a carga (s) na ocorrência de furto ou roubo.

3 - DA CENTRAL DE ATENDIMENTO, DA ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O CONTRATANTE terá 03 (três) canais distintos acessíveis para comunicação com a CONTRATADA, quais sejam:

- (a) Atendimento por meio do site: www.eagletec.com.br ou outro (s) site (s) que venha (m) a ser comunicado (s);
- (b) Central de Atendimento (disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial) no telefone (11) _____;
- (c) Central de Emergência (disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana) pelo telefone 0800 _____ utilizada para comunicação imediata da ocorrência em caso de furto ou roubo.

3.1.1. Os telefones de contato com a Central de Atendimento e com a Central de Emergência estão disponíveis no site da CONTRATADA www.eagletec.com.br ou outro (s) site (s) que venha (m) a ser comunicado (s), sendo que todas as atualizações e/ou mudanças nos números dos telefones de acesso serão comunicados: (a) imediatamente, no site da CONTRATADA e/ou (b) juntamente com o boleto de cobrança dos serviços mensais.

3.1.2. Para ativação do acesso à web para os Serviços de Monitoramento, o CONTRATANTE deverá fornecer endereço de e-mail no qual a CONTRATADA irá enviar login e senha para acesso à web no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis após a ativação do Equipamento. Ressalta-se que a adesão ao presente contrato será realizada através do "aceite" do CONTRATANTE a este instrumento no site da CONTRATADA, www.eagletec.com.br ou, mediante assinatura formal do Contrato, ou, ainda com o pagamento da primeira mensalidade prevista no Contrato



que vincula o **CONTRATANTE** a todas as condições descritas no Contrato. Em caso de necessidade de alteração da senha web, o **CONTRATANTE** poderá efetivá-la através de contato com a Central de Atendimento.

3.1.3 E de responsabilidade do **CONTRATANTE** o correto e imediato acionamento da Central de Emergência da **CONTRATADA** e/ou de eventuais empresas terceirizadas contratadas pelo **CONTRATANTE**. Assim a **CONTRATADA**, não se responsabilizará pelo resultado de tais atitudes, especialmente de acionamento dos órgãos públicos. O **CONTRATANTE** está ciente que a não apresentação ou apresentação incorreta dos dados inicialmente cadastrados, sejam eles pessoais ou referentes ao (s) veículo (s) cadastrado (s) para identificação do **CONTRATANTE** no acionamento da Central de Emergência em decorrência de roubo ou furto, implicará no impedimento da prestação dos Serviços de Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos pela **CONTRATADA**.

3.1.4 Entende-se por acionar os órgãos públicos, momento em que visualize o veículo em rota diferente e acione o policiamento, informando que o veículo foi roubado/furtado, desde que, previamente confirmado o referido fato.

3.1.5 Para todos os fins, as informações obtidas para execução dos procedimentos de emergência são pessoais, sigilosas e intransferíveis, devendo o **CONTRATANTE** zelar pela adequada guarda, uso e confidencialidade, inexistindo qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo mau uso ou divulgação a terceiros.

3.1.6 O **CONTRATANTE** reconhece e concorda que a comunicação à **CONTRATADA** sobre o furto, roubo ou qualquer infração penal não isenta a responsabilidade do **CONTRATANTE** em comunicar os órgãos públicos competentes sobre a ocorrência da prática do crime envolvendo o (s) veículo (s) do **CONTRATANTE** dotados de equipamento (s) adquiridos pela **CONTRATADA** e/ou pessoas, notadamente formalização de requerimento de queixa de furto ou roubo perante o órgão de trânsito para anotação no cadastro do veículo junto ao sistema do **DETRAN** de forma a surtir efeitos perante terceiros, que podem ensejar a retenção do veículo ou sujeição de danos ao próprio bem ou a seus condutores, inclusive sua detenção/ retenção, prisão, sobre os quais não se responsabilizará a **CONTRATADA** diante da ausência de vinculação.

3.1.7. Na contratação dos Serviços de Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos, na hipótese de confirmação da ocorrência de furto, roubo ou qualquer outra infração penal e caso a **CONTRATADA** não logre êxito em contatar o **CONTRATANTE** aquela poderá avisar a Polícia para que proceda a averiguação do evento, informando-lhe, se e quando possível sobre a localização do Veículo.

3.1.8. Em casos de comunicações inverídicas decorrentes de culpa e/ou dolo do **CONTRATANTE** e/ou seus prepostos o **CONTRATANTE** compromete-se a reembolsar e/ou indenizar a **CONTRATADA** em relação a todos e quaisquer gastos e/ou prejuízos



que venha a sofrer em decorrência, sem prejuízo da cobrança pelo evento de falso ou equivocado acionamento conforme tabela vigente da época.

4 - DO ACESSO A INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO

4.1. Conforme disposto na cláusula 1.1.1, o **CONTRATANTE** poderá, por si próprio ou por terceiros contratados, realizar o monitoramento do seu veículo via web, caso o serviço contratado seja de **MONITORAMENTO**, para tanto, será disponibilizado a ele a senha de acesso (senha **web**), nos termos da cláusula 3.1.2 deste contrato.

4.1.1. O **CONTRATANTE** poderá ainda cadastrar outros usuários para utilizar o serviço de monitoramento via web. Esse serviço é opcional o qual possui custo que será informado no momento da solicitação de acordo com tabela vigente da época.

4.1.2. Na contratação dos Serviços de Monitoramento, no momento de acesso via web, o sistema irá solicitar “login” e senha. Em caso de esquecimento do “login” e senha o sistema irá solicitar a confirmação de outras informações pessoais do **CONTRATANTE**. No entanto, o **CONTRATANTE** devesse zelar pela adequada guarda e uso da senha, visando preservar sua confidencialidade, inexistindo qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** nesse sentido.

5 - TROCA DE TITULARIDADE — EXCLUSIVA PARA MODALIDADE VENDA

5.1 O **CONTRATANTE** que adquiriu o (s) equipamento (s) da **CONTRATADA**, poderá solicitar a troca de titularidade de prestação dos serviços contratados, todavia para que seja feita a formalização da troca deverá preencher os documentos informados pela Central de Atendimento, bem como enviar cópia dos documentos do cliente e a Autorização de faturamento do novo cliente que irá assumir o Contrato.

5.1.1 Somente será permitida a troca de titularidade caso não haja débitos pendentes. Caso haja débitos em aberto, o **CONTRATANTE** deverá quitá-los para prosseguir com a transferência, ou então, o novo Cliente assumirá todo o passivo do Contrato original ou será tratado como nova contratação seguindo o mesmo trâmite aplicado para novas contratações.

5.1.2 Em caso de troca de titularidade, será mantida a data de reajuste do contrato original.

5.1.3 Caso a solicitação de troca de titularidade se refira a um Contrato cancelado a mais de 90 (noventa) dias, será considerada nova contratação, seguindo o mesmo trâmite aplicado para novas vendas, devendo assim dar entrada via área comercial, não sendo aplicado o disposto no item 5.1. Caso se refira a um Contrato cancelado a menos de 90 (noventa) dias e houver débitos referentes ao contrato aplica-se o disposto no item 5.1.1.



6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pelos Serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente a modalidade de Plano de Serviços pelo mesmo escolhido no momento da Contratação.

6.2 O valor mensal pela prestação de serviços contratada conforme Plano de Serviços escolhido pelo **CONTRATANTE**, será devido enquanto os serviços estiverem ativos.

6.2.1 O **CONTRATANTE** declara-se ciente que os serviços continuam ativos, e, portanto, será cobrados nos termos da Cláusula 6.2, durante o período do aviso prévio de 30 (trinta) dias previstos para a rescisão do presente contrato.

6.3. Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** incorrerá em multa moratória de 2% (dois por cento) e juros a razões de 1% (um por cento) ao mês pro rata temporis, tudo calculado sobre o valor em atraso devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual motivada.

6.4 Caso o atraso no pagamento de qualquer valor devido pelo **CONTRATANTE**, seja superior a 10 (dez) dias haverá o bloqueio dos acessos aos serviços, podendo a **CONTRATADA** a seu critério e, como consequência do atraso, promover a rescisão antecipada do Contrato, aplicando-se a multa prevista da cláusula 8.2.1 sem aviso prévio.

6.4.1 Em caso de atraso de recebimento do boleto para pagamento, obriga-se o **CONTRATANTE**, até a data do vencimento, a providenciar solicitação da emissão da 2ª via do boleto preferencialmente pela Central de Atendimento da **CONTRATADA** no departamento financeiro de segunda a sexta-feira em horário comercial. Na hipótese do **CONTRATANTE** não obter a 2ª via do boleto até a data do vencimento, o pagamento dos serviços será realizado acrescido com os encargos contratualmente previstos, que serão automaticamente lançados na 2ª via do boleto. Assim, está claro que o não recebimento ou o atraso no recebimento do boleto não eximirá o **CONTRATANTE** da obrigação de realizar o pagamento pontual.

6.5 Permanecendo o **CONTRATANTE** com débitos para com a **CONTRATADA** de qualquer natureza, incluindo débitos originados pelas obrigações contraídas neste contrato como em virtude de outras obrigações havidas entre as partes, poderá a **CONTRATADA** adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para recebimento dos valores devidos, inclusive, protestos, inclusão em cadastros restritivos de crédito, observando os procedimentos legais para tanto, tendo ainda assegurada a possibilidade de rescisão do Contrato por inadimplemento contratual do **CONTRATANTE**.



7 - DO REAJUSTE DO VALOR DOS SERVIÇOS

7.1. Os valores dos Planos de Serviços oferecidos pela **CONTRATADA** serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da contratação, pela variação do IPCA/IBGE, ou pelo índice de atualização que o substituir, divulgado oficialmente pelos órgãos governamentais. Entretanto, sempre que houver alteração do Plano de Serviços, com inclusão de novos serviços e/ou vantagens, será livremente convencionado entre as Partes o valor do novo Plano de Serviços.

7.2. Na hipótese de qualquer adversidade econômica vir a afetar o equilíbrio econômico/financeiro contratual aqui presente às partes, desde já, comprometem-se a rever os termos e condições aqui consignadas.

7.3 Fica convencionado entre as partes que na hipótese de majorações ou criação de novos impostos, contribuições e recolhimentos a nível federal, Estadual ou Municipal, tal alteração será refletida nos preços convencionados sem compensação futura quando da aplicação do reajuste previsto acima. Nessa hipótese o **CONTRATANTE** terá a opção de dar continuidade ou não no presente contrato. A não manifestação do **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias após a ciência por escrito através de quaisquer meios de comunicação (whatsapp, e-mail, correspondência) da majoração dos valores ensejará na aceitação e concordância tácita do **CONTRATANTE**. Se o **CONTRATANTE** optar pela rescisão contratual no momento da comunicação/recebimento do novo adendo contratual deverá entregar a **CONTRATADA** por escrito Formulário específico devidamente assinado pelo **CONTRATANTE**.

8 - DA VIGENCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato vigorará a partir da instalação e ativação dos serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses. Após o decurso do prazo contratual inicial, o Contrato será prorrogado automaticamente pelo mesmo prazo, após o pagamento da mensalidade do mês seguinte ao término do presente contrato, salvo comunicação de qualquer das partes em sentido contrário, com aviso-prévio de 30 (trinta) dias antes da data do vencimento.

8.2. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a outra parte, considerando-se as hipóteses de aplicação das multas compensatórias prevista na Cláusula 8.2.1 deste contrato. O **CONTRATANTE** deverá requerer a rescisão do presente Contrato exclusivamente mediante contato com a Central de Atendimento da **CONTRATADA**. Quaisquer outra forma de comunicado de rescisão pelo **CONTRATANTE**, que não pela Central de Atendimento da **CONTRATADA** e envio de carta assinada pelo representante legal do **CONTRATANTE** não será considerada válida para todos os efeitos, inclusive motivando a permanência da cobrança dos serviços contratados até efetiva desativação dos serviços. Para operacionalizar o



cancelamento dos Serviços a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, conforme informado acima, a contar do pedido do **CONTRATANTE**, período no qual os Serviços serão regularmente disponibilizados e cobrados do **CONTRATANTE**. O **CONTRATANTE** fica obrigada a pagar taxas de desativações dos módulos de comunicação dos equipamentos adquiridos da **CONTRATADA** mediante consulta a tabela vigente a data do serviço.

8.2.1. Em caso de venda do equipamento, se a rescisão deste Contrato for formalizada pelo **CONTRATANTE** durante seu prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, o **CONTRATANTE** arcará com o pagamento de multa compensatória equivalente ao valor de 50% (cinquenta por cento) das parcelas mensais vincendas na data da comunicação da rescisão, até que completado o primeiro ano de vigência, nos termos do disposto no Artigo 603 do Código Civil.

8.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por justa causa, independentemente notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou decretação de falência da outra parte;
- b) Motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam a consecução do objeto do presente Contrato;
- c) Descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste instrumento não sanadas em até 30 (trinta) dias do envio de notificação, independente de eventual indenização a ser apurada;

9 - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 O **CONTRATANTE** declara estar totalmente ciente de que o(s) Equipamento(s) instalado(s) no(s) veículo(s) do **CONTRATANTE**, aliados aos serviços prestados pela **CONTRATADA** de Monitoramento, possibilita o monitoramento pelo próprio **CONTRATANTE** pela web. Para os Serviços de Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos o **CONTRATANTE** **não terá de forma obrigatória** acesso para visualizar pela web o posicionamento do (s) veículo (s) por se tratar de localizador. Para que ocorra o correto funcionamento do(s) equipamento(s) devem ser observadas as condições referidas na Clausula 9.2 deste contrato.

9.1.1 Deste modo, inexistente por força desta relação jurídica qualquer obrigação e/ou garantia de recuperação do(s) veículo(s), estando o **CONTRATANTE** plenamente ciente, ainda, de que o presente Contrato não se reveste ou caracteriza contrato de seguro, resseguro ou assemelhado, de modo que a **CONTRATADA** não será, em nenhuma hipótese responsabilizada em caso de não recuperação do (s) veículo (s) do



CONTRATANTE, nem tampouco por eventuais perdas e danos causados aos mesmos, aos seus ocupantes e/ou terceiros.

9.2 O **CONTRATANTE** declara, ainda, estar ciente de que as seguintes situações e fatores poderão interferir no funcionamento do equipamento e na recepção do sinal, impossibilitando o monitoramento do veículo, casos em que não haverá qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** com relação a eficiência dos serviços ora contratados, a saber:

a) Caso o veículo contenha Equipamento de monitoramento e esteja fora da área de cobertura GPRS de operadora de telefonia móvel (informada nos sites das operadoras de telefonia móvel) que forneça os serviços de comunicação, observadas as regras de cobertura de referida operadora;

b) quando mesmo dentro da área de cobertura, houver interferências eletromagnéticas, solares e outras que impossibilitam o envio ou recepção do sinal, ou quando o veículo se encontrar nas chamadas zonas de sombras (interior de túneis e garagens subterrâneas, proximidades e morros, serras, entre outras);

c) Quando não ocorrer a comunicação do furto/roubo do veículo por parte do **CONTRATANTE**, imediatamente após o conhecimento do fato;

d) Em caso de mau funcionamento da bateria ou do sistema elétrico do veículo;

e) Caso o Equipamento esteja danificado, ou, tendo sido solicitada a realização de manutenção pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** não tenha disponibilizado a veículo para reparo do equipamento dentro do prazo estabelecido com o **CONTRATANTE**;

f) Mau uso do equipamento pelo **CONTRATANTE** e/ou terceiros;

g) Situações que configurem caso fortuito e/ou de força maior, que decorram de fatos imprevisíveis e fora do controle da **CONTRATADA**;

h) Situações de indisponibilidade no sistema de comunicação das operadoras de telefonia móvel, insumos estes que são utilizados pela **CONTRATADA** na prestação de serviços, mas que não estão sob seu controle, dependendo da disponibilidade pelas concessionárias de referidos serviços de comunicação.

i) quando a realização de manutenções programadas pela **CONTRATADA**, as quais serão previamente comunicadas ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

j) em caso de violação do equipamento pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros;



9.3. Na hipótese de corte dos serviços em decorrência do atraso no pagamento pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não será responsável pela disponibilização das informações no site da **CONTRATADA** para monitoramento pelo **CONTRATANTE** ou pelos serviços de Tentativa de Busca e Recuperação de Veículos durante o período de inadimplência.

10 - DA ATUALIZACAO CADASTRAL / NOTIFICAÇÕES / ALTERAÇÕES

10.1. Considerando que o presente Contrato estabelece uma relação jurídica continuada entre as partes, é essencial que as informações cadastrais do **CONTRATANTE** sejam verídicas e precisas, pelo que as partes se responsabilizam.

10.1.1. Qualquer alteração nos dados cadastrais das partes e nas condições dos veículos do **CONTRATANTE** dotados de equipamentos adquiridos junto a **CONTRATADA**, tais como sinistros decorrentes de colisão, incêndio, alienações, consignações, etc., devem ser comunicados pelo **CONTRATANTE** imediatamente a **CONTRATADA**, par meio do site www.eagetec.com.br ou outro (s) que venha (m) a ser comunicado (s), Central de Atendimento e e-mails da **CONTRATADA** disponíveis no site da mesma permitindo, assim, a localização e possibilidade de comunicação permanente entre as partes contratantes.

10.1.2. A falta de atualização cadastral implicará no fato de que as notificações enviadas para os endereços das partes mantidos no cadastro sejam consideradas válidas, para todos os fins e efeitos de direito.

10.2 As notificações a serem efetuadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, segundo o presente Contrato serão consideradas como válidas quando entregues por uma das seguintes formas alternativamente:

(a) e-mail com confirmação de recebimento;

(b) whatsapp;

(c) carta registrada;

(d) SMS - Short Service Message;

(e) divulgação no site www.eagletec.com.br ou outro (s) que venha (m) a ser comunicado (s);



10.2.1 As notificações a serem efetuadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, somente serão consideradas como válidas quando entregues por uma das seguintes formas alternativamente:

- (a) e-mail com confirmação de recebimento;
- (b) whatsapp;
- (c) carta registrada;

10.3 Fica facultado à **CONTRATADA** promover alterações contratuais unilaterais no presente Contrato, e em seus anexos, preservando sempre o equilíbrio da presente relação contratual. Referidas alterações, entretanto, terão sua eficácia condicionada e a não manifestação de discordância do **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do comunicado da alteração, operando-se, assim, como anuência tácita.

10.3.1 Caso o **CONTRATANTE** discorde das alterações promovidas, e em consequência queira rescindir o presente Contrato, não serão devidas as multas referidas na Cláusula 8.2.1 devendo, entretanto, ser formalizado o pagamento dos serviços já prestados e pendentes de cobrança.

11. SERVIÇO ADICIONAL DE ASSISTÊNCIA

11.1. Caso contratados tais serviços adicionais pelo **CONTRATANTE** junto a **CONTRATADA** mediante mensalidade conforme tabela vigente o **CONTRATANTE** fará jus aos seguintes serviços:



12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica vedado a qualquer das partes ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem a expressa anuência da outra parte. A **CONTRATADA**, porém, poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, para empresas do mesmo grupo econômico, nos casos em que esta sofra alteração de controle, cessão, fusão, incorporação, e outros eventos de reorganização societária.



12.2 A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por quaisquer perdas, danos e/ou prejuízos causados contra pessoas e/ou coisas, em decorrência da inobservância do **CONTRATANTE** aos termos contidos no presente contrato e no site da **CONTRATADA**.

12.3 Todas as informações de dados gerados a partir da presente relação, serão de exclusiva propriedade da **CONTRATADA**, a qual poderá utilizá-los e divulgá-los da forma que melhor lhe convier, preservada as dados pessoais e informações confidenciais do **CONTRATANTE**, visando assim a constante melhoria e desenvolvimento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

12.4 A simples demora de uma das partes no exercício de determinado direito concedido por esse Contrato ou a falta de exercício de tal direito, não significará a desistência ou a extinção do referido direito, podendo a parte titular do direito, a qualquer tempo, exercê-lo nos tempos deste Contrato.

12.5 A nulidade de alguma das disposições deste Contrato ou de seus-anexos, não acarretará a nulidade do Contrato, permanecendo as demais cláusulas vigentes quanto a seus efeitos.

12.6. O presente Contrato vincula não somente as partes, mas também seus sucessores.

12.7. Este Contrato estabelece, única e exclusivamente, uma relação de prestação de serviços, não podendo, em hipótese alguma, ser interpretado de forma a criar qualquer outro tipo de relacionamento entre as partes que não o aqui convencionado.

12.8 O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pela equipe de pessoas que a **CONTRATADA** emprega direta ou indiretamente para a execução de serviço por ela realizado, sendo responsabilidade exclusiva da mesma, os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

12.9. O presente Contrato não envolve qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços ora contratados.

12.10 Este Contrato, **a Autorização de Faturamento** e seus eventuais outros anexos, representam o acordo integral havido entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos ou acordos anteriores, escritos ou verbais com relação ao objeto deste Contrato.

12.11 O **CONTRATANTE** declara que foi devidamente instruído pela **CONTRATADA** quanto a utilização do (s) equipamento (s) instalado (s) no (s) veículo (s) do **CONTRATANTE**, acessórios e serviços ora contratados. A **CONTRATADA** também



permanece a disposição do **CONTRATANTE** para esclarecimentos de dúvidas por meio de comunicado (s), pelos e-mails da **CONTRATADA** ou pela Central de Atendimento de segunda a sexta-feira em horário comercial.

13 - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, 25 de Abril, 2022.

P&E RASTREAMENTO E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADA: